a commonway 6 9 19 40.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.			6	7/- 7/
ANEXOS	PROJETO DE	IEI No		

Art. 1º - Aos hotéis, que se construírem, neste Município, no prazo de cinco anos, será concedida isenção de impostos durante o prazo de dez anos.

Art. 29 - Para que possam gozar desta prerrogativa, devem os hoteis possuir, além das peças obrigatórias e normais em edificios dessa natureza, quarenta quartos com sala de banho privativa.

Art. 3º - O uso dos edifícios construídos nos têrmos desta Lei, para finalidade diferente da que nêle se prevê, antes de decorridos quin ze anos de utilização efetiva, sujeitará o proprietário ao ressarcimento das importâncias de todos os impostos não pagos.

Art. 4º - Aos hoteis existentes no Município ou em construção e, também, os que se adaptarem convenientemente, aos princípios aqui estabelecidos, inclusive quanto às condições de capacidade e confôrto, poderão ser estendidos os favores desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Cachoeiro de Itapemirim, 1 de junho de 1949.

Dr. Dulcino Monteiro de Castro PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal possui lei semelhante à referida no presente projeto. E' um estímulo às construções e uma necessidade à deficiência de habitações. Além disso, a cidade è que é um centro de interêsse comercial grande - necessita de hotéis. A isenção facilita a edificação dos prédios e esta será, em breve, uma renda para a Municipalidade.

Justo, útil e de interêsse coletivo como é o ato, ora submetido à colenda Câmara, espera-se que tenha o acolhimento devido.

Cachoéiro de Itapemirim, 1 de junho de 1949.

(RUBRICA DO PRESIDENTS Aprovado em discussão Dulcino Monteiro de Castro PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2ª discussão com emenda vereador alluto do Carmo 5 votos contra/

S. la das sessões 3. 18 11049

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA PROJETO DE LEI 77

E' sem dúvida alguma, constitucional o presente projeto. Somos pela sua aprovação, porém com a seguinte emenda:

Acrescentar um § único ao art. 2º assim redigido: "Nos distritos essa exigência será para quinze quartos simples".

Art. 4º - Suprimir.

Opinamos pela supressão do art. 4º porquanto, segundo diz a justificativa, o projeto é um estímulo às construções e não nos parece que uma simples adaptação seja considerada construção.

Sala das comissões, 15 de junho de 1949

TT I. C. A. CO. S.

of the confidence of the state of the states of the confidence of

-of oction contributes the after an end of the form of the color of th

on the complete particular and problems of the complete particles and the complete particular and the complete par

Constitution of the Market Constitution of the

DATA NUMERO

3.08.49 017/49

DESTINO: CODIGO:

Granino LPL-313 CN